

**REABERTURA PARCIAL DO EDITAL PARA A SELEÇÃO DE BOLSISTA E
FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA O PROGRAMA DE APOIO À CIÊNCIA
E TECNOLOGIA (PACTec)
IFSP CAMPUS CAMPINAS**

Nº 014/2026

A FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO – FAI•UFSCar, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 66.991.647/0001-30 e na Inscrição Estadual nº 637.148.460.118, com sede no campus da Universidade Federal de São Carlos – UFSCar, área norte, Rodovia Washington Luís, km 235, defronte à rotatória de intersecção entre as ruas dos Bem-Te-Vis e dos Caracará, s/nº, na cidade de São Carlos-SP, neste ato representada por seu Coordenador de Gestão de Pessoas, Sr. Álagui Marques Pereira, devidamente autorizado por meio do “Ato de Delegação de Competência da FAI•UFSCar”, expedido em 13 de setembro de 2023 pelo Diretor Executivo da FAI•UFSCar, Prof. Dr. Targino de Araújo Filho, este legitimado conforme designação constante na 59ª (quinguentésima nona) Ata da Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo da Fundação, na qualidade de Fundação de Apoio ao **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – IFSP**, nos termos da Portaria Conjunta MEC/MCTIC nº 259, de 27 de novembro de 2024 e conforme o Acordo de Cooperação Institucional nº 16/2021, visando dar publicidade aos seus atos e contratações, assegurando igualdade de condições a todos os interessados, **torna pública a REABERTURA PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para seleção de bolsistas e formação de cadastro reserva para atuação nos projetos elencados no Anexo I, conforme os termos a seguir e CONSIDERANDO que:

I) O Programa de Apoio à Ciência e Tecnologia do IFSP (PACTec) foi aprovado no Conselho de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação como um programa que permite a captação externa de recursos para pagamento de bolsas a estudantes em projetos de Iniciação Científica e Tecnológica;

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

II) O PACTec é gerenciado pela Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FAI.UFSCar), devidamente autorizada como Fundação de Apoio ao IFSP;

III) As bolsas serão pagas pela FAI.UFSCar, conforme houver captação de recursos externos para execução de cada subprojeto;

IV) Este edital tem como Fonte Financiadora das bolsas a Secretaria de Ciência e Tecnologia do Estado de São Paulo, com recursos oriundos de Emendas de Deputados Estaduais, e que estas estão indicadas no Anexo I. A Fonte Financiadora poderá solicitar relatórios e prestações de contas ao longo do projeto, que deverão ser prontamente atendidas pelo bolsista;

V) Que o PACTec contempla projetos previamente submetidos e aprovados no âmbito dos Editais do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIFSP) dos campi do IFSP, bem como em Editais de Cadastro de Reserva de Projetos publicados pelos próprios campi ou pela Reitoria do IFSP.

1. DO OBJETIVO

1.1. O objetivo deste Edital é selecionar bolsista e formação de cadastro de reserva discentes regularmente matriculados IFSP *campus* CAMPINAS que tenham, preferencialmente, a data de conclusão do curso posterior a junho de 2027, com disponibilidade para dedicar-se às atividades de pesquisa, com possibilidade de atuação presencial nas dependências do *campus* conforme definição do coordenador do projeto.

1.2. Este edital é voltado, especificamente, para discentes regularmente matriculados em curso de graduação.

1.3. Este edital poderá ser revogado a qualquer tempo, no todo ou em parte, sem que isso implique em direito a indenização ou reclamação de qualquer parte.

1.4. Em um prazo de 5 (cinco) dias contados a partir da publicação deste Edital, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e impugnação do presente documento. Decorrido este prazo, decairá do direito de fazê-lo.

1.5. A efetiva convocação dos candidatos selecionados está condicionada à aprovação da respectiva emenda pelo órgão concedente.

2. DA VAGA

2.1. Para cada projeto, será selecionada a quantidade de bolsistas indicados no Anexo I do Edital, com formação de cadastro de reserva seguindo a lista de classificação.

2.2. No momento da inscrição, o estudante deverá indicar o projeto para o qual está se candidatando, não podendo se candidatar em mais de um projeto no mesmo edital.

2.3. Cada vaga listada no Anexo I possui a sua quantidade de bolsistas, pré-requisitos e competências desejadas pelo coordenador do projeto, devendo o candidato se atentar aos pré-requisitos.

2.4. Todas as atividades do bolsista serão orientadas e supervisionadas pelo Coordenador do Projeto, e ambos responderão à Coordenação de Pesquisa e Inovação (CPI) do campus, à Comissão Gestora do PACTec e à FAI•UFSCar, para fins de acompanhamento, gestão e fiscalização do cumprimento das atividades e obrigações relacionadas à bolsa.

2.5. Havendo necessidade de troca do bolsista, é recomendado que o coordenador do projeto comunique a CPI do *campus* com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que haja tempo hábil para lançamento de novo edital específico de seleção de bolsista para o projeto, caso seja necessário.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

3.1. Serão atribuições do bolsista, quando no exercício da atividade, com a supervisão do coordenador do projeto:

- Estar ciente e de acordo com as diretrizes e normativas do PIBIFSP e do edital que aprovou o projeto ao qual está se candidatando;
- Formalizar o aceite da bolsa por meio da assinatura da Proposta de Bolsa no sistema da FAI.UFSCar;
- Cumprir o plano de trabalho e as determinações do coordenador do projeto para realização da pesquisa, os prazos para entrega do relatório parcial e final definidos pela Comissão Gestora do PACTec, bem como outras demandas apresentadas pela Fonte Financiadora da Bolsa;
- Elaborar e submeter os Relatórios Parcial e Final do projeto à aprovação do coordenador do projeto, além de garantir a entrega dos documentos necessários no prazo estipulado no projeto. O atraso na entrega dos relatórios poderá acarretar a interrupção do pagamento da bolsa até a efetiva entrega e aprovação do relatório;
- Não acumular a bolsa paga pela Fonte Financiadora com quaisquer outras fomentadas com recursos próprios do IFSP, por outras agências de fomento à pesquisa (Capes, CNPq, Fundação de Amparo à Pesquisa, Finep, dentre outras) ou por Fundações de Apoio, exceto as provenientes da Política de Assistência Estudantil (PAE) do IFSP;
- Solicitar ao coordenador do projeto a substituição ou o cancelamento da bolsa em caso de afastamento das atividades no IFSP, sem justificativa, por mais de 5 dias úteis;
- Comunicar à Coordenação de Pesquisa e Inovação do *campus* qualquer atraso no pagamento da bolsa.

3.2. No âmbito dos projetos o bolsista desempenhará as seguintes funções:

- a) Pesquisa e revisão bibliográfica;
- b) Coleta e análise de dados ou desenvolvimento tecnológico;
- c) Elaboração de relatórios;
- d) Participação em reuniões e eventos.

4. DO PROCESSO SELETIVO

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

4.1. O processo de seleção dar-se-á em duas fases, sendo a primeira fase a homologação das inscrições, em caráter eliminatório, e a segunda fase, análise do perfil do candidato conforme os critérios apresentados no item 4.3. do edital, em caráter eliminatório e classificatório.

4.1.1. Somente serão homologados os candidatos que atendam aos pré-requisitos do Edital ou da vaga pleiteada, conforme Anexo I do edital.

4.1.2. Caso seja verificado na segunda fase o não atendimento aos pré-requisitos previstos no Edital, o candidato não terá atribuição de nota com a justificativa de não atendimento aos pré-requisitos.

4.2. A análise das inscrições e seleção dos interessados será de responsabilidade da Coordenação de Pesquisa e Inovação do *campus* e do coordenador do projeto, respeitando os critérios do presente edital, sob supervisão da FAI•UFSCar, que acompanhará e homologará os resultados das etapas para garantir a lisura do processo e conformidade com os requisitos legais.

4.3. Serão avaliados os seguintes critérios de análise e julgamento:

	CRITÉRIO	NOTA
1	Já ter atuado em pesquisa com as mesmas características	até 5 pontos, com possibilidade de atribuição de valores decimais.
2	Atendimento às competências desejáveis do Anexo I	até 5 pontos, com possibilidade de atribuição de valores decimais.

4.3.1 A pontuação dos critérios 1 e 2 será realizada pelo coordenador do projeto e pelo CPI do *campus*, sob supervisão da FAI•UFSCar e será baseada na análise do Anexo II, preenchido e entregue pelo candidato no momento da inscrição, com o objetivo verificar a experiência e as competências do candidato para o desempenho da função.

4.4. A nota final corresponde à soma das notas dos critérios 1 e 2, sendo que serão desclassificados os candidatos que obtiverem nota zero na nota final.

4.5. Em caso de empate, a ordem de classificação deve considerar a maior nota recebida no critério 1; em permanecendo o empate, a maior nota no critério 2. Em permanecendo o empate em todos os critérios, deverá ser escolhido o candidato que possua a maior idade.

4.6. O resultado final compreenderá a lista de classificação, composta pelo candidato selecionado e pelos candidatos em lista de espera.

4.6.1. Na ausência de candidatos aprovados ou de lista de espera para a vaga, caberá ao coordenador do projeto a indicação de estudante com perfil compatível com os requisitos da vaga.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição dos candidatos dar-se-á exclusivamente por meio do formulário eletrônico disponível abaixo, impreterivelmente no prazo previsto no item 8. CRONOGRAMA deste edital.

Link para o formulário: <https://forms.gle/GSivk63nzzHthWh1A>

5.1.1. No formulário de inscrição deverão ser anexados, em formato PDF, os seguintes documentos:

- a) Cópia do RG e do CPF ou CNH, frente e verso;
- b) Atestado de matrícula do SUAP - Orientação de como obter o atestado em <https://bit.ly/3GUQCMm>;
- c) Currículo Lattes atualizado no ano corrente;
- d) Anexo II (disponível em <https://bit.ly/4kmDeai>) preenchido;
- e) Anexo IV - Termo de Anuência do Responsável (disponível em <https://bit.ly/3SJDjRi>), apenas caso o candidato seja menor de idade.

5.1.2. A ausência da autorização prevista no item 5.1.1.e., no caso de candidato menor de idade, impossibilita a convocação do candidato, ainda que aprovado.

5.1.3. Cada candidato poderá se candidatar a apenas um projeto, que deverá ser indicado no formulário eletrônico. Os projetos, pré-requisitos e competências estão listados no Anexo I.

5.2. O horário limite para envio das inscrições será até às 23h59 (vinte três horas e cinquenta e nove minutos) horário de Brasília, na data fixada no CRONOGRAMA, não sendo aceitas inscrições enviadas após a data e horário limite.

5.3. A FAI.UFSCar não se responsabilizará pelas inscrições não recebidas por problemas técnicos.

5.4. É vedada a participação de cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, do coordenador do projeto, assim como de servidor da UFSCar, IFSP, EMBRAPA, EBSEH, que atue na direção das respectivas entidades e ocupantes de cargos de direção superior da UFSCar, IFSP, EMBRAPA e EBSEH.

5.5. Apenas para os projetos que não tiverem nenhum candidato homologado na primeira fase, será permitida a inscrição, pelo mesmo formulário indicado na cláusula 5.1., para a segunda chamada conforme previsto no item 8. CRONOGRAMA.

6. DO RECURSO

6.1. Após a publicação e divulgação do resultado preliminar de cada fase, os interessados poderão interpor recurso à FAI.UFSCAR, de acordo com cronograma do edital, por meio do email: pactec@fai.ufscar.br.

6.1.1. Obrigatoriamente deve ser preenchido e enviado o Anexo III (Formulário de Recurso), disponível em <https://bit.ly/3Zk7an6>. Não serão aceitas informações adicionais no recurso, devendo

o candidato se ater à defesa da candidatura apresentada. Para análise do recurso, será considerado apenas o Anexo III.

6.2 A análise da interposição de cada recurso será realizada pela Coordenadoria de Pesquisa e Inovação do *campus* juntamente com o coordenador do projeto em que o estudante se candidatou, com a participação da FAI•UFSCar, que atuará na avaliação da legalidade e adequação procedimental das decisões recursais.

6.3. O resultado da análise dos recursos será publicado conforme o item 8. CRONOGRAMA.

7. DA BOLSA

7.1. A convocação do(s) bolsista(s) ocorrerá após a publicação do resultado e seguirá a ordem de classificação e quantidade de vagas de cada projeto, conforme Anexo I.

7.2. A aprovação neste edital não garante a concessão da bolsa. A concessão das bolsas está condicionada à captação de recursos externos por meio do PACTec, não sendo utilizados recursos orçamentários do IFSP e da FAI.UFSCar para pagamento das bolsas, com exceção dos casos em que houver necessidade de contrapartida nos projetos.

7.2.1. Caso seja contemplado, o candidato receberá uma comunicação da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação do IFSP para preenchimento do sistema da FAI.UFSCar e aceite da bolsa por meio da assinatura da Proposta de Bolsa no próprio sistema.

7.3. As bolsas terão vigência por 10 (dez) meses, sem possibilidade de prorrogação.

7.4. O valor mensal das bolsas será de R\$ 700,00 (setecentos reais), com dedicação de 20 horas semanais, sem prejuízo de suas atividades acadêmicas.

7.5. Em caso de desistência durante a vigência da bolsa, o estudante deverá comunicar o fato por e-mail ao coordenador do projeto, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7.5.1. A indicação do novo bolsista observará o cronograma administrativo, devendo ocorrer até o 5º (quinto) dia do mês para processamento no ciclo vigente.

7.5.2. O estudante desistente deverá apresentar relatório parcial das atividades desenvolvidas até a data do desligamento.

7.6. Estudantes concluintes em 2026 poderão permanecer no projeto até no máximo final de novembro.

8. CRONOGRAMA

8.1. Cronograma regular do Edital

ETAPA	DATA
Publicação do edital	07/10/2026
Período de Inscrições	de 07/10/2026 e 08/10/2026
Análise do Perfil do Candidato	09/10/2026 a 13/10/2026
Publicação do resultado preliminar	até 14/10/2026
Prazo para recursos	até 15/10/2026
Publicação do resultado	até 19/10/2026

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A relação final dos candidatos classificados será publicada através do site www.fai.ufscar.br.

9.2. O bolsista deverá manter, durante a vigência, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais.

9.3. A condição de bolsista não gera relação celetista entre as Partes, nem configura a concessão de cargo ou emprego público, não sendo esta acompanhada de nenhum tipo de benefício adicional.

9.6. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Comissão Gestora do PACTec, com a participação da FAI•UFSCar, na qualidade de proponente e responsável institucional pela execução do processo seletivo.

São Carlos, datado e assinado eletronicamente.

Álagui Marques Pereira
Coordenador Gestão de Pessoas FAI•UFSCar

ANEXO I - RELAÇÃO DE PROJETOS

Conforme cláusula 1.1, o candidato precisa, preferencialmente, ter período de conclusão do curso posterior a junho de 2027.

Projeto FAI SAPIENS	Emenda	Título do projeto	Quantidade de bolsista	Orientador	Pré-Requisitos	Competências Desejáveis
18117	2026.073.87453	Desenvolvimento de um traçador de curvas microprocessado para transistores bipolares de baixa potência	1	Francisco Pereira Junior	Estar regularmente matriculado no curso de engenharia elétrica. Não estar participando de outros projetos de pesquisa/iniciação científica. Currículo Lattes atualizado.	Leitura de textos científicos em inglês e capacidade de redação de textos científicos em português. Habilidade para projeto e montagem de placas de circuitos eletrônicos. Autonomia para organizar o fluxo de trabalho e para a busca de soluções.
18117	2026.073.87453	Desenvolvimento de um voltímetro digital microprocessado para medição e registro de fenômenos que afetam a qualidade da energia elétrica na rede de distribuição de baixa tensão.	1	Francisco Pereira Junior	Estar regularmente matriculado no curso de engenharia elétrica do IFSP Campinas. Não estar participando de outros projetos de pesquisa/iniciação científica. Currículo Lattes atualizado.	Leitura de textos científicos em inglês e capacidade de redação de textos científicos em português. Habilidade para projeto e montagem de placas de circuitos eletrônicos. Autonomia para organizar o fluxo de trabalho e para a busca de soluções.

ANEXO II - EXPERIÊNCIA DO CANDIDATO

(no máximo 2 páginas)

Nome do estudante:

Prontuário:

Link do currículo Lattes:

Título do projeto (conforme Anexo I):

- 1) Experiência atuando em pesquisa com as mesmas características da vaga pleiteada:

- 2) Para cada um dos pré-requisitos (Anexo I) da vaga, explique porque você atende aos pré-requisitos:

- 3) Liste porque você cumpre os Requisitos Desejáveis (Anexo I) da vaga pleiteada:

ANEXO III - FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome do Candidato	
Campus	
Nº do Edital	
Título do projeto ao qual se candidatou	
Fundamentação para o Recurso	

ANEXO IV - TERMO DE ANUÊNCIA DO RESPONSÁVEL

Eu, [NOME DO RESPONSÁVEL], portador(a) da carteira de identidade número [XX.XXX.XXX], expedida por [ÓRGÃO EMISSOR], CPF [XXX.XXX.XXX-XX], residente à [ENDEREÇO COMPLETO], na cidade de [NOME DA CIDADE], UF SP, declaro, para os fins legais, que conheço as normas do PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DO IFSP (PIBIFSP), assim como, o EDITAL Nº. XX/2025 – EDITAL PÚBLICO PARA A SELEÇÃO DE BOLSISTA E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA O PROGRAMA DE APOIO À CIÊNCIA E TECNOLOGIA (PACTec) - IFSP CAMPUS [XXXXXX], e que autorizo a participação de [NOME DO ALUNO OU ALUNA], CPF [XXX.XXX.XXX-XX], estudante do curso [NOME DO CURSO] [ANO/PERÍODO] do(a) Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo.

Esta autorização tem validade para que o menor indicado participe do processo de seleção e caso seja selecionado e contemplado, enquanto durar a vigência da bolsa, portanto, deverá permanecer junto aos documentos do menor, devidamente assinados.

Esta autorização não dispensa a solicitação de autorização do responsável em casos de deslocamento.

Cidade, DD de MM de 2026

Assinatura do responsável

Telefone do responsável para contato:

**A assinatura pode ser no formato eletrônico*